

# Informação

Folheto Informativo  
da Comissão Nacional de Eleições



Distribuição gratuita

ISSN: 0872-7317

Janeiro / Março

Nº 1 / 97

## S U M Á R I O

### ACTIVIDADES

Edições CNE - Livros

*"Resultados Eleitorais - Assembleias Legislativas Regionais"*

*"CNE - Mandato 1992-1996"*

### NÚCLEO DE INFORMÁTICA

Homepage da Comissão

### GABINETE JURÍDICO

Candidatura de funcionário de câmara municipal em situação de licença sem vencimento

### GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO

#### BIBLIOTECA

. Acervo e funcionamento

. Novas aquisições

forças políticas que, em qualquer daquelas eleições, obtiveram mandatos de representação parlamentar.

À semelhança da anterior, inicia-se com a indicação do censo populacional das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, com referência a 1991, a que se seguem os números totais dos cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral e os valores da participação/abstenção, com os respectivos gráficos.

Sequentemente, são inseridos os resultados obtidos pelas forças políticas, em número de votos recolhidos, percentagens correspondentes e mandatos alcançados, bem como gráficos da evolução percentual dos resultados de cada força política.

Também os nomes de todos os eleitos se encontram relacionados.

É intenção da Comissão o prosseguimento destas publicações, estando a ser preparada a relativa às autarquias locais que, pelo volume de dados a compilar, se mostra de mais difícil e demorada ultimização.

## ACTIVIDADES

### EDIÇÕES CNE

#### "Resultados Eleitorais - Ass. Leg. Regionais"

No início de 1995, a Comissão nacional de Eleições editou a obra "Resultados Eleitorais - Assembleia Constituinte, Assembleia da República", que contemplava os resultados das eleições legislativas de 1975 a 1991.

Na mesma linha, surge agora nova edição, reportando os resultados das eleições para as Assembleias Legislativas Regionais, desde 1976 a 1996. Trata-se do livro "Resultados Eleitorais - Assembleias Legislativas Regionais", cuja edição em papel se encontra no prelo, com distribuição prevista para breve, mas que já pode ser consultada no site da Comissão na Internet, em formato pdf, para Acrobat Reader, na entrada Edições.

A obra, em que foram inseridos os resultados dos actos eleitorais que tiveram lugar em 27.06.76, 5.10.80, 14.10.84, 09.10.88, 11.10.92 e 13.10.96, refere-se às

#### "CNE - Mandato 1992-1996"

Igualmente no prelo e também já disponível na Internet está o livro "Comissão Nacional de Eleições - Mandato 1992-1996".

Trata-se do Relatório de Actividades da Comissão com referência aos quatro anos do mandato iniciado em 1992 e findo em 1996.

Volume de aproximadamente 140 páginas, inclui uma II Parte constituída por um anexo em que, de forma muito breve, se elencam, por eleição e assunto tratados e enumeração da entidade ou pessoa a quem se deveu a iniciativa da diligência, as deliberações da CNE, cujos conteúdos estão sumariados.

## SERVIÇOS DE APOIO

### NÚCLEO DE INFORMÁTICA



#### Homepage da Comissão

O Site da Comissão Nacional de Eleições, que, pelo número de acessos de que tem sido objecto, demonstrativo da sua utilidade - e não será despendendo referir que as suas características nada têm que ver com qualquer intenção lúdica, o que desde logo, como facilmente reconhecerá quem tenha alguma experiência de navegação na *Web*, lhe retira a possibilidade de melhores *performances* -, revelou-se já o instrumento de difusão de informação adequado, que se pretendia que viesse a constituir, quando da sua implementação.

Em constante actualização, trata-se a *homepage* de um trabalho de grande fôlego, que jamais se considerará acabado, antes sendo alvo de permanentes cuidados, no sentido de que, a cada momento, melhor possa responder às solicitações que lhe chegam.

Alguns dos dados estatísticos actuais são bem elucidativos da dimensão da página:

Tamanho total - 55.3MB

Nº de directórios - 148

#### Ficheiros

. total -	851
. avi -	2
. wav -	3
. midi -	2
. gif -	113
. jpg -	58
. pdf -	15
. html -	658

Texto (páginas A4) - cerca de 3.500

Em virtude de alguns melhoramentos que se julgou necessário introduzir, como sejam a substituição de *hardware* e *software* por equipamentos que permitam mais rápidos e eficazes acessos, o site esteve desactivado por algum tempo, circunstância aproveitada para levar à prática outras soluções, com novas possibilidades ao nível da forma como a informação é apresentada.

Assim, quando da reactivação do site foi já possível apresentar ficheiros em formato pdf, para serem visualizados em Acrobat Reader.

É o caso de muitas das publicações - de carácter regular ou não - da Comissão, que agora podem já ser consultadas sob essa forma, o que torna a sua consulta mais fácil e económica, dado que, tratando-se de ficheiros de tamanho reduzido, podem ser "puxados" para o computador do "cliente", ali gravados e manipulados de modo extremamente acessível e cómodo.

Outra das soluções adoptadas - esta tendente a facilitar o acesso a outras camadas da população, como, principalmente, os invisuais - foi a criação das páginas em "modo de texto", que teve como consequência imediata a quase duplicação da *homepage*.

É trabalho que ainda não foi possível dar por terminado, em face do grande volume de informação a tratar, mas que se espera poder completar a breve trecho.

<http://www.cne.pt>

### GABINETE JURÍDICO



#### Candidatura de funcionário de câmara municipal em situação de licença sem vencimento

Tendo sido (...) colocada à Comissão Nacional de Eleições (a questão de saber se um funcionário de câmara municipal, em situação de licença sem vencimento, pode encabeçar lista para a assembleia de freguesia pertencente à área do município de que é funcionário), importa desde logo salientar que a razão de se distinguir o cabeça de lista dos restantes candidatos a uma assembleia de freguesia se deve ao facto de, em caso de ser eleito, o cabeça de lista ocupar, por inerência, o cargo de presidente da junta da respectiva freguesia e, conseqüentemente, ser membro da assembleia municipal.

Ora, a jurisprudência expandida pelo Tribunal Constitucional vai no sentido de a inelegibilidade da alínea c) do nº 1 do artº 4º do DL nº 701-B/76, de 29.9, respeitar exactamente à eleição do órgão autárquico de que o cidadão é funcionário ou de outro órgão da mesma autarquia. Assim, um funcionário de uma câmara municipal, sendo embora inelegível tanto para esse órgão como para a assembleia municipal, já é elegível para a assembleia de qualquer freguesia do município, salvo se for primeiro candidato da respectiva lista.

Com isto pretende-se evitar que um funcionário camarário acabe, por via indirecta, por ser membro de um órgão cuja candidatura lhe era vedada por eleição directa.

Feitas estas primeiras considerações importa ter em conta as duas grandes questões, a saber: as implicações da “licença sem vencimento” no vínculo que o funcionário tem com a câmara e a interpretação restritiva introduzida pelo nº 3 do artº 53º da Constituição.

No que respeita à licença sem vencimento há que salientar que apenas importa analisar três tipos de licença, a saber: “licença sem vencimento até 90 dias” (artºs 74º e 75º do DL nº 497/88 de 30.12), “licença sem vencimento por um ano” (artºs 76º e 77º) e “licença sem vencimento de longa duração” (artº 78º).

Considerando os efeitos legais das citadas licenças teremos que enquanto a licença sem vencimento até 90 dias - como a licença sem vencimento até um ano - implica a perda total das remunerações e o desconto na antiguidade para efeitos de carreira, diuturnidades, aposentação e sobrevivência, a licença sem vencimento de longa duração determina ainda, para além destes efeitos, abertura de vaga e suspensão do vínculo com a administração (artº 80º nº 1). Nestes termos, parece que podemos considerar afastadas as hipóteses das licenças sem vencimento até 90 dias e até um ano visto não haver lugar à suspensão do vínculo, passando, então, a analisar mais pormenorizadamente os efeitos da licença sem vencimento de longa duração.

Quando no DL nº 497/88 de 30.12 se diz que a licença sem vencimento de longa duração determina a abertura de vaga e a suspensão do vínculo com a administração, parece de toda a utilidade, a propósito da antiga licença sem vencimento por tempo indeterminado, vulgarmente designada por licença ilimitada, e que a partir da entrada em vigor do DL nº 497/88 de 30.12 se configura na licença sem vencimento de longa duração, relembrar o que se dizia in “Conceitos fundamentais do regime jurídico do funcionalismo público”, da autoria do Dr. João Alfaia, deste tipo de licença, ao classificá-la como uma “ausência autorizada” que implica a vacatura do lugar e a suspensão do vínculo entre o funcionário e a administração.

A dado passo da citada obra, diz o seu autor que “Esta vacatura consequente da licença ilimitada - leia-se licença sem vencimento de longa duração - é caracterizada, além do mais, por algo que constitui manifesta anomalia em face da geometria dos conceitos: a manutenção de um vínculo entre o funcionário e o departamento onde ocupava lugar, apesar da vacatura deste.”

“Trata-se de um vínculo muito ténue, que se polariza essencialmente no direito e no dever de regresso ao serviço (ocupação de outro lugar da mesma ou equivalente categoria), consoante a iniciativa de tal regresso pertencer ao funcionário ou à Administração Pública. É, pois, um vínculo residual.”

Resolvida a questão da suspensão do vínculo, importa agora debruçarmo-nos sobre o teor do nº 3 do artº 50º da Constituição que diz o seguinte: “No acesso a cargos electivos a lei só pode estabelecer as inelegibilidades necessárias para garantir a liberdade de escolha dos eleitores e a isenção e independência do exercício dos respectivos cargos.”

Não será demais lembrar os autores Vital Moreira e Gomes Canotilho que, in “Constituição da República Portuguesa Anotada”, dizem, a este propósito, que: “O nº 3, aditado pela LC nº 1/89, vem expressamente reconhecer a possibilidade de a lei estabelecer inelegibilidades, mas impõe uma clara vinculação teleológica do legislador - garantia da liberdade de escolha dos eleitores e isenção e independência no exercício de cargos electivos -, além de realçar o princípio do excesso (“inelegibilidades necessárias”). A regra é a de que todo o eleitor pode ser eleito, pelo que as excepções têm de ser justificadas.

Assim, os termos deste novo preceito constitucional vieram ao encontro da jurisprudência constitucional, no sentido de uma restrição cada vez maior das inelegibilidades consagradas no texto legal que rege a eleição para os órgãos das autarquias locais.

Muito embora, em 1982, a Comissão Nacional de Eleições entendesse que os funcionários que estivessem nestas circunstâncias teriam que pedir, em alternativa, uma licença ilimitada, a aposentação ou a exoneração, parece que bastaria pedir a licença, pois seria excessivo exigir-se a aposentação ou a exoneração. Aliás, outra solução não teria sentido quando os membros das forças militares podem, com recurso ao pedido de passagem à reserva, sair da situação de “efectividade de serviço”.

#### Em conclusão:

1 - Considerando que a licença sem vencimento de longa duração origina a abertura de vaga e a suspensão do vínculo entre o funcionário e a administração;

2 - Considerando que a introdução do nº 3 do artº 50º da Constituição veio ao encontro da jurisprudência constitucional, no sentido de uma restrição cada vez maior das inelegibilidades consagradas no texto legal que rege a eleição para as autarquias locais;

3 - Considerando o paralelismo existente no pedido de passagem à reserva por parte dos elementos das forças militares que desejarem candidatar-se aos órgãos autárquicos, previsto no nº 10 do artº 31º da Lei nº 29/82, de 11 de Dezembro;

Parece, salvo melhor opinião, que **o funcionário camarário, na situação de licença de longa duração, não se encontra ferido pelas inelegibilidades consagradas pela lei.**

Parecer de Isabel Pereira

## GABINETE DE DOCUMENTAÇÃO



## BIBLIOTECA

### . Acervo e funcionamento

A Biblioteca da Comissão Nacional de Eleições dispõe de uma sala de leitura e encontra-se aberta ao público em geral.

Funciona em regime de livre acesso.

O fundo documental encontra-se em fase de tratamento informático.

O acervo documental inclui monografias e publicações na área do Direito eleitoral, ciência política e *marketing* político

Dispõe ainda de arquivo iconográfico, que integra cartazes relacionados com as campanhas eleitorais dos diversos partidos e coligações políticos, para além de outros materiais de campanha eleitoral.

#### Localização e endereço:

Av. D. Carlos I, 128 - 7º piso 1200 Lisboa  
Telef. 01 3923800 Fax 01 3953543

#### Horário de funcionamento:

Seg. a Sexta-feira: 9,30 - 18.00h

#### Acesso por:

Autocarro - 6, 13, 49, 100  
Eléctrico - 28  
Combóio - linha do Estoril, estação de Santos (Santos-o-Velho)

### Novas aquisições

#### Bibliotecas acesso, sempre

Maria Luísa Cabral; Lisboa: Edições Colibri, 1996

#### Breves Reflexões Sobre o Estatuto Eleitoral dos Emigrantes

João Campos; Lisboa: AAFDL, 1988

#### Comparative Politics: An Introduction to Seven Countries

Rolf H.W.Theen e Frank L.Wilson; New Jersey: Prentice Hall, 1996

#### Contencioso Eleitoral

Carlos Fraga; Coimbra: Livraria da Universidade, 1997

#### Do Princípio Federativo e da Necessidade de Reconstituir o Partido da Revolução: Tradução, notas críticas estudo introdutório, cronologia da Vida e Obra e bibliografia de Francisco Trindade

P.-J. Proudhon; Lisboa: Edições Colibri, 1996

#### Estudos de Direito Regional

Org. Jorge Miranda e Jorge Pereira da Silva; Lisboa: LEX, 1997

#### Jurisprudência Constitucional Escolhida

Jorge Miranda; Vol. II; Lisboa: Universidade Católica Editora, 1996

#### O Regresso do Político

Chantal Mouffe; Lisboa: Gradiva, 1996

#### O Poder Local em Portugal. Contributos para o seu Conhecimento

Adalberto Costa e Carlos Ribeiro; Porto: Ecla Editora, 1995

#### O Processo de Persuasão Política: Abordagem Sistémica da Persuasão com Referências ao Actual Sistema Político Português

Paula do Espírito Santo; Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 1997

#### Perspectivas Constitucionais: Nos 20 anos da Constituição de 1976

Org. Jorge Miranda; Vol. I; Coimbra: Coimbra Editora, 1996

#### Poder Local e Regionalização

Aníbal Venâncio Menino; Coimbra: Coimbra Editora, Limitada, 1981

#### Regionalização e Europa

Francisco Lucas Pires; Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 1996

#### Regionalizar, o Referendo do Portugal Esquecido: Ensaio sobre as perspectivas de desenvolvimento regional e os factores de delimitação

Duarte Lynce de Faria; Lisboa: Bertrand Editora, 1996

#### 25 de Abril - 20 anos: Exposição

Vários; Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa - Biblioteca Museu República e Resistência, 1994

#### Legislação: Cadernos de Ciência e Legislação

Dir. J.J.Fraústio da Silva; Lisboa: INA, 1996, nº 12/Janeiro-Março

**A realização da Democracia  
não dispensa o voto**